

EDITAL PROACAD Nº 6/2022

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES JUNTO AOS COLEGIADOS DE CURSOS DA GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIFENAS

Estabelece normas para eleição de representantes de docentes e discentes junto aos Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS.

A **Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, por meio da Comissão Eleitoral Central, designada por Portaria da Reitoria para coordenar, organizar e supervisionar o processo de eleição de representantes de Docentes e Discentes junto aos Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, torna público e **CONVOCA** os docentes e representantes de turma dos discentes dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, para inscrição de candidaturas e eleição dos representantes junto aos Colegiados dos respectivos cursos, nos seguintes termos:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Para composição dos Colegiados de Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNIFENAS serão atendidas as Condições Gerais, estabelecidas no artigo 32, inciso XIV, alínea “g” e art. 44, § 3º do Regimento Geral da UNIFENAS.

2. DA ELEIÇÃO E DAS VAGAS

2.1 - Estarão abertas até o dia **8/4/2022** inscrições para registro de candidaturas para a eleição de docentes e representantes dos discentes junto ao Colegiado de Cursos de Graduação e Pós-Graduação em todos os câmpus da UNIFENAS.

2.2 - A eleição ocorrerá nos cursos de graduação e pós-graduação conforme relação anexa (anexo II).

2.3 - Serão eleitos 4 (quatro) representantes docentes para cada Curso de Graduação e Pós-graduação, sendo 2 (dois) da primeira metade do curso e 2 (dois) da segunda metade.

2.4 - Serão eleitos 2 (dois) representantes discentes para cada Curso de Graduação e Pós-graduação, sendo um que curse, em **2022/1**, a primeira metade do curso e o outro a segunda metade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES ELEGÍVEIS

3.1 – Inscrição de **DOCENTES**: Atendidas as condições estatutárias e regimentais de inelegibilidade para candidatura e manutenção de cargos em Órgãos Colegiados Legislativos, são as seguintes as exigências deste edital para a Candidatura de membro do Corpo Docente para representante dos professores em Colegiado de Curso, que devem ser atendidas em seu conjunto:

I. professores que tenham mais de 3 (três) anos efetivos de trabalho na UNIFENAS, com contrato de tempo indeterminado e em pleno exercício de suas funções;

II. professores com avaliação de desempenho superior à média por ocasião da escolha avaliados pelo processo de Avaliação Institucional da UNIFENAS realizado no primeiro e/ou segundo semestre de 2021;

3.2 – Inscrição de DISCENTES: Atendidas as condições estatutárias e regimentais, são as seguintes as exigências deste edital para a Candidatura de membro do Corpo Discente para representante dos alunos em Colegiado de Curso, que devem ser atendidas em seu conjunto:

- I. alunos representantes de classe regularmente matriculados no respectivo curso de graduação e pós-graduação, em pelo menos 3 (três disciplinas);
- II. alunos com avaliação de rendimento acadêmico superior à média por ocasião da escolha.
- III. alunos que tenham disponibilidade de tempo para cumprimento do mandato; e
- IV. alunos que não estejam cumprindo mandato no CONSUNI.

Parágrafo único: Não havendo candidatos suficientes para preencher todos os requisitos acima, ou se havendo os mesmos não se apresentarem para candidatura em tempo hábil, caberá à Comissão Eleitoral Central indicar o(s) nome(s) de docentes e discentes que atenda(m), os requisitos definidos e que não se enquadrem nos casos de inelegibilidade para aprovação e, em caso positivo, designação.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral Central, designada por Portaria da Reitoria, será responsável pela condução do processo eleitoral e indicará os membros das Comissões Eleitorais Locais, que serão responsáveis pela condução do processo eleitoral em cada câmpus.

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral (central ou locais) são impedidos de se candidatarem a vagas em órgãos Colegiados Legislativos como representantes de categorias.

5. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

5.1 As inscrições serão realizadas por Curso/Câmpus, individualmente, do docente/discente, do Curso para o qual se candidata e se o faz como representante da primeira metade ou da segunda metade do Curso.

5.2 As inscrições dos candidatos serão realizadas virtualmente para os cursos previstos no anexo II deste edital.

5.3 O pedido de inscrição será efetuado, via requerimento, nos seguintes links:

a) docentes: <https://forms.gle/jYHkNKv2UURY5iT57>

b) discentes: <https://forms.gle/aVEe2RjrNXjzuMc6>

5.4 A Comissão Eleitoral Local analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento do prazo de inscrições, divulgando o resultado no portal da UNIFENAS (www.unifenas.br/eleicaocolegcurso) e nos locais de circulação dos câmpus.

5.5 Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas, cabe recurso junto à Comissão Eleitoral Central, devendo este ser protocolado junto às comissões locais, segundo calendário definido pela Comissão Eleitoral Central (Anexo I).

5.6 Após a publicação e/ou fixação do resultado de admissibilidade dos registros de candidaturas, poderá, também, qualquer eleitor e/ou candidato, com fundamento em inelegibilidade e ou incompatibilidade, apresentar pedido de impugnação do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral Central.

5.7 Havendo o aceite da impugnação por parte da Comissão Eleitoral Central, os impugnados terão o prazo de 1 (um) dia para manifestar sobre a mesma, a partir da data de publicação da impugnação.

5.8 Havendo procedência da impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que porventura venham a ser publicados.

5.9 A sequência dos candidatos na cédula de docentes/discentes obedecerá à ordem da primeira metade do Curso e da segunda metade, e dentro desse critério, a ordem seguida será alfabética, em relação ao nome do candidato.

5.10 Os docentes eleitores poderão votar em até 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) nomes de candidatos da primeira metade e 2 (dois) da segunda metade e os discentes eleitores poderão votar em até dois nomes distintos, sendo 1 nome de candidato da primeira metade do Curso e 1 nome da segunda metade.

6. DO VOTO

6.1 O processo de eleição será virtual e secreto, das 8h às 22h do dia 18/4/2022.

6.2 Os votantes são os docentes do curso e os discentes representantes de turma dos respectivos cursos, devidamente identificados e relacionados pela Comissão Eleitoral Central.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração se iniciará imediatamente após o término da votação.

7.2 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, até o limite de vagas definido no item 2 deste Edital.

7.3 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral Central, após o recebimento de todo material referente à eleição, no portal da UNIFENAS (www.unifenas.br/eleicoescollegcurso) e em locais de circulação dos câmpus.

7.4 Caso haja falta de nomes para preencher as vagas, ou casos de duplicidade indevida de eleitos para cursos, ou qualquer outro motivo ou vício que impeça a finalização das listas dos representantes docentes e discentes em atendimento a este edital, a lista será completada por sugestão de nomes da respectiva Coordenação de Curso ou da Comissão Eleitoral, conforme o caso, à Reitoria, que terá a palavra final.

8. DO MANDATO E DA POSSE

8.1 O mandato dos Docentes e Discentes é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução imediata.

8.2 O tempo do mandato será contado a partir da data da posse, que será dada pelo Coordenador de Curso na primeira reunião ordinária do Colegiado de Curso convocada especialmente para esse fim, para todos os seus membros natos e eleitos, nas datas a serem agendadas com cada Supervisão de Câmpus e com aprovação da Pró-reitoria Acadêmica.

8.3 Em caso de impedimento temporário de qualquer membro representante eleito, docente ou discente, haverá a substituição do mesmo por solicitação do próprio Coordenador de Curso ao respectivo Supervisor de Câmpus. A Pró-reitoria Acadêmica encaminhará a indicação à Reitoria para designação em caráter pró-tempore.

8.4 Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro representante eleito, docente ou discente, haverá a substituição do mesmo por solicitação do próprio Presidente ou de 2/3 do Colegiado de Curso, que será indicado pelo respectivo Supervisor de Câmpus à Pró-reitoria Acadêmica para designação pela Reitoria para cumprimento do restante do mandato, não sendo esse tempo contado para efeito de futura recondução do substituto se for inferior a 9 (nove) meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os atos referentes à presente eleição serão publicados no Portal da UNIFENAS.

9.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central ou pela Reitoria.

9.3 Depois da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 1 (um) dia à Comissão Eleitoral Central, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para deferir ou indeferir a causa.

9.4 Apenas os candidatos poderão acompanhar a contagem dos votos a título de fiscalização.

Comissão Eleitoral Central

Prof. Dannel Ferreira Coelho (Presidente)

Profa. Daniela Luchesi

Profa. Laura Helena Órfão

Profa. Christiane N. Frogeri Pimenta

Prof. Márcio Antonio Ferreira

Profa. Ana Maria Abreu

Profa. Ana Paula Bernardes

Profa. Maria Cristina Costa Resck

Prof. Rogério Ramos do Prado

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL 2022
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AOS COLEGIADOS DE CURSO

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições até	8/4/2022
Publicação da homologação das inscrições	11/4/2022
Recurso de indeferimento de inscrição	12/4/2022
Resultado dos recursos relativos à inscrição	13/4/2022
Início da Campanha Eleitoral	14/4/2022
Votação	18/4/2022
Divulgação do resultado parcial da eleição nos câmpus	19/4/2022
Recurso quanto ao resultado das eleições	20/4/2022
Resultado do recurso	22/4/2022
Publicação do resultado final	25/4/2022

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO
PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS COLEGIADOS DOCENTE E DISCENTE
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO
VELLANO - UNIFENAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO	CAMPUS	COLEGIADO DISCENTE	COLEGIADO DISCENTE	COLEGIADO DOCENTE	COLEGIADO DOCENTE
		1ª. Metade	2ª. Metade	1ª. Metade	2ª. Metade
Administração	Alfenas	X		X	
Agronomia		X			
Arquitetura e Urbanismo		X	X		
Biomedicina			X		X
Ciência da Computação		X	X	X	
Ciências Contábeis		X	X	X	X
Direito		X	X		
Educação Física		X			
Enfermagem		X			
Engenharia Civil		X	X		
Estética e Cosmética		X	X		X
Farmácia		X	X	X	
Medicina		X	X		
Medicina Veterinária		X			X
Nutrição		X	X		
Odontologia		X			
Pedagogia					X
Psicologia	X				
Direito	Belo Horizonte		X		X
Medicina		X	X		

Direito	Campo Belo	X	X		
Estética e Cosmética	Poços de Caldas	X	X	X	
Biomedicina	Varginha	X	X	X	
Odontologia		X		X	X
Psicologia		X			X
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	CAMPUS				
Mestrado em Ciência Animal	Alfenas	X	X	X	X
Mestrado em Reprodução, Sanidade e Bem-estar Animal		X	X	X	X
Mestrado em Sistema de Produção na Agropecuária		X	X	X	X
Mestrado em Ensino em Saúde	Belo Horizonte	X		X	
Doutorado em Agricultura Sustentável	Alfenas	X	X	X	X